



Lei nº 336/98

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 1998 com vistas a criação do dando de manutenção e desenvolvimento do ensino do ensino fundamental e valorização do magistério dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 1998 no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentais:

15.81.483.1 – Construção e Ampliação de Creches

4.1.1.0 – Obras e instaladas R\$ 800.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Materiais R\$ 130.000,00

15.81.483.1 – Construção e Ampliação de Salas para Apreensão

Menores.

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 20.000,00

15.81.483.1 – Construção de Equipamentos Social para Atendimento da Criança e Adolescente.

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 250.000,00



NA ALVORADA DO MILÊNIO
1997-2000

Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura de crédito mencionado no artigo anterior serão resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, nos termos previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, aos 06 dias do mês de março de 1998.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito